



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	6
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.295, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em 103º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Cristiane de Souza Acerbi**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 26.879.577-0**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18

de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.296, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em 158º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Eliana Villa Delsin**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 43.276.966-3**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.297, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 3 de 13

inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em 159º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Eduardo Miguel Mantello**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.518.212-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.298, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em 160º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Monique Cremonezi Amador**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.671.942-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.299, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em 161º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 4 de 13

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Fernanda Patrícia Fernandes Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 33.471.074-1**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **163º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Thais Paulino Mega**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 45.961.748-5**, para exercer a função de Professor de

Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.301, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **165º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Mara Dalila Granco Sossai**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.191.514-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 5 de 13

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.302, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em 166º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Joseane dos Santos Marin**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 45.061.315-X**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 6 de 13

Outros atos oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA Nº 007/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença de reuniões deste Conselho Municipal de Assistência Social, segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Pasta de Coordenadoria de Assistência Social) e hoje Presidente deste Conselho, Anelise Agassi Simões (Titular da pasta da Coordenadoria da Educação), Ivanete M. de Oliveira Celestino (Titular representando a OSC Serviços de Obras Sociais), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú-APAE), Mayra Liliane Denardi Carvalho (Suplente da OSC APMIT), Gleiciane Cristina Andreazzi (Titular representando a OSC Lar São Vicente), Rosana Aparecida Delduca, responsável pelos Conselhos e Comissões. A reunião teve como abertura a fala da Sra. Stella, Presidente do Conselho que agradeceu a presença de todos, e deu início aos assuntos da pauta: 1- **Apreciação e deliberação da Reprogramação Orçamentária dos Saldos Remanescentes do exercício de 2024**, existentes em 31/01/2025, nas contas bancárias vinculadas às transferências no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas/projetos e benefícios eventuais; 2- Apreciação e deliberação sobre a adesão ao cofinanciamento Estadual através do sistema de transferência de recursos financeiros, via Fundo a Fundo, Exercício de 2025, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FMAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tambaú; 3 - Apreciação e deliberação do ofício nº17 do Lar São Vicente - requerimento de remanejamento de recurso. Foi colocado para votação do Conselho o primeiro assunto da pauta, **sendo que por unanimidade de votos aprovou-se a Reprogramação Orçamentária dos Saldos Remanescentes do exercício de 2024, existentes em 31/01/2025, para o Exercício de 2025, nas contas bancárias vinculadas às transferências no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas/projetos e benefícios eventuais.** Quanto ao segundo assunto da pauta, ou seja, sobre a deliberação quanto à adesão ao Cofinanciamento Estadual – transferência de recursos financeiros do FEAS, via Fundo a Fundo, por

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 7 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

unanimidade de votos foi aprovada a **adesão ao cofinanciamento Estadual através do sistema de transferência de recursos financeiros, via Fundo a Fundo, Exercício de 2025, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FMAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tambaú**. Por fim, quanto ao terceiro assunto da pauta, relativo à apreciação do pedido formulado pelo Lar São Vicente quanto ao manejo de recurso, por unanimidade entre os presentes, votou-se pela aprovação do REMANEJAMENTO no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) na Proposição nº005/2024 e nº006/2024, que dispõe sobre a utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar *ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240002-EMENDA 202442000002-DEP. RICARDO SILVA-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) e ESPELHO DE PROGRAMAÇÃO 355330220240007-EMENDA 2024152270016-DEP. CARLOS SAMPAIO-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)* que estava destinado a contratação de uma Psicopedagoga, que por vários motivos não foi possível a compra de materiais de higiene pessoal aos atendidos do Lar São Vicente conforme Plano de Trabalho “Conexão Vida: Mobilidade e Cuidado no Lar”. Após todo o exposto, a presidente do Conselho abriu fala livre, principalmente em relação ao questionamento de eventuais dúvidas e todos disseram que não, dessa forma segue encerrada a reunião. Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, primeira secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, segue para assinatura da presidente.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Vanessa Aparecida Tessarin Violim

Secretaria do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro

CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 8 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FEAS AO FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a Reprogramação Orçamentária dos Saldos Remanescentes do exercício de 2024, existentes em 31/01/2025, para o Exercício de 2025, nas contas bancárias vinculadas às transferências no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas/projetos e benefícios eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 9 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DO OFÍCIO Nº17 DO LAR SÃO VICENTE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR o REMANEJAMENTO no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) na Proposição nº005/2024 e nº006/2024, que dispõe sobre a utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar *ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240002-EMENDA 202442000002-DEP. RICARDO SILVA-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) e ESPELHO DE PROGRAMAÇÃO 355330220240007-EMENDA 2024152270016-DEP. CARLOS SAMPAIO-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)* que estava destinado a contratação de uma Psicopedagoga, que por vários motivos não foi possível a compra de materiais de higiene pessoal aos atendidos do Lar São Vicente conforme Plano de Trabalho “Conexão Vida: Mobilidade e Cuidado no Lar”.

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 10 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro

CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 11 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DO OFÍCIO Nº17 DO LAR SÃO VICENTE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e conseqüentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e conseqüentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR o REMANEJAMENTO no valor de R\$ 12.443,30 (doze mil quatrocentos e quarenta e três reais) para a compra de acessórios para o veículo adquirido da Proposição nº004/2024, que dispõe sobre a utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar *DEP. ARLINDO CHINAGLIA-GND4 NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) destinada ao LAR SÃO VICENTE.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 12 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO SOBRE A ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, VIA FUNDO A FUNDO, EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e conseqüentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e conseqüentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a Adesão ao Cofinanciamento Estadual através do sistema de transferência de recursos financeiros, via Fundo a Fundo, Exercício de 2025, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FMAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tambaú ao FMAS, conforme Decreto 64.728 de 27 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto 66.353-21 e Resolução Seds-01 de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 13 de 13

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. REVISÃO DE CÁLCULO DE VALOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Benefício de Aposentadoria, concedido à YARA DELSIN VIANA - matrícula 3006/1 - através do processo de nº 332/02/2024-A;

Considerando o cumprimento de sentença do Processo nº 1000816-29.2024.8.26.0614, implementando a progressão acadêmica, revisão de benefício e incorporação no cargo em que se deu a aposentadoria;

Considerando, em virtude do princípio da autotutela, a possibilidade de revisão de ofício de benefícios previdenciários para adequação aos comandos legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a revisão do cálculo do valor da aposentadoria deferida em benefício de YARA DELSIN VIANA - matrícula 3006/1, conforme Processo de Aposentadoria nº 332/02/2024-A, para que seja realizado correção da renda mensal inicial em cumprimento de sentença Processo nº 1000816-29.2024.8.26.0614.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Tiago Cesar de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente FUPREVIT

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Diretor de Benefícios FUPREVIT



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1537-155d-d4b8-7599-79



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 944, ano VII, veiculado em 18 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 18/02/2025 às 17:19:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1537-155d-d4b8-7599-79>